

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
111490

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005046827
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Os materiais médicos são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no Processo 202400010029726.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A efetivação da compra será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Critério de Julgamento	Menor Preço.
2.7. Forma de Adjudicação	Por Item.
2.8. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
2.9. Prazo de validade das propostas	180 dias corridos.
2.10. Subcontratação	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais

"A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor o estoque e suprir, por um período de 12 (doze) meses, as demandas das Unidades Assistenciais e Administrativas da Secretaria de Estado da Saúde. Os materiais médicos, são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no **Processo 202400010029726**, sendo:

Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovani Cysneiros (LACEN)

Necessidade da aquisição: São produtos necessários para o recebimento, transporte e armazenamento de amostras biológicas e na realização dos ensaios laboratoriais; de uso no Centro de Material e Esterilização/CME/LACEN, na desinfecção de materiais e vidrarias reutilizáveis, monitoramento do processo de esterilização pela utilização do controle físico, químico e biológico; no estabelecimento de requisitos metrológicos dos equipamentos/instrumentos de medição, submetidos aos processos de calibração e qualificação; e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados na proteção individual dos trabalhadores do LACEN.

Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves (CARA)

Necessidade da aquisição: São materiais a serem disponibilizados a pacientes e utilizados no monitorando e na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças dos radioacidentados e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados na proteção individual dos trabalhadores do CARA.

Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE)

Necessidade da aquisição: O SIATE é um serviço de atendimento pré-hospitalar (APH) que atua no Suporte Avançado de Vida (SAV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV) e atende a urgências e emergências clínicas e traumáticas em todo estado de Goiás, com maior atuação em Goiânia e região metropolitana. A população atendida pelo SIATE constitui-se de todas as faixas etárias (recém-nascidos, pediatria, jovens, adultos e idosos). O serviço deve estar sempre equipado para atendimento a ocorrências próprias do APH, o que envolve demandas de diversas naturezas de atendimento. De forma especial destacamos: Acidentes de Trânsito, Acidentes Pessoais, Agressão, Emergências Clínicas, Afogamentos, Intoxicação Exógena, Lesão Térmica, Quedas, Partos, Tentativa de autoextermínio, Transporte inter-hospitalar, constatação de óbitos, dentre outros. Desta forma, faz-se mister possuir equipamentos, insumos gerais do tipo correlatos, semipermanentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e medicamentos, que venham oferecer um atendimento pré-hospitalar adequado às vítimas atendidas.

A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar a interrupção dos serviços prestado à população."

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) duplo (a) de limpeza para autoclave, sendo 1 escova (s) com cerdas em nylon e cabo (s) medindo aproximadamente 120 cm e outra anexo (a) com cerdas em nylon.	
Informações Adicionais	
Kit de escovas para limpeza de autoclave, contendo no mínimo duas escovas, sendo uma com cerdas de nylon e cabo medindo aproximadamente 121cm e outra escova de mão anexa.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 621,12
Valor Total	R\$ 1.242,24

Descrição do item 002	
Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de tubo traquéia, em arame inoxidável, cabo anatômico em plástico medindo aproximadamente 95 cm, com diâmetro de aproximadamente 10 mm.	
Informações Adicionais	
Escova canulada para limpeza interna de traqueia infantil, com comprimento mínimo de 95cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 84,00
Valor Total	R\$ 1.008,00

Descrição do item 003	
Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de tubo traquéia, em arame inoxidável, cabo anatômico em plástico medindo aproximadamente 95 cm, com diâmetro de aproximadamente 20 mm.	
Informações Adicionais	
Escova canulada para limpeza interna de traqueia adulto, com comprimento mínimo de 95cm .	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 82,80

Valor Total	R\$ 993,60
-------------	------------

Descrição do item 004 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, medindo aproximadamente 20 cm, com cerdas em nylon flexível (eis) e antimicrobiano (a), medindo aproximadamente 8 cm de comprimento x 2 cm de largura e 2 cm de altura.	
Informações Adicionais Escova plana e autoclavável com cabo de aproximadamente 20cm de comprimento, para limpeza de instrumentais grandes.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 43,60
Valor Total	R\$ 523,20

Descrição do item 005 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, medindo aproximadamente 20 cm, com cerdas em nylon extrarígido (a) e antimicrobiano (a), medindo aproximadamente 8 cm de comprimento x 2 cm de largura e 1 cm de altura.	
Informações Adicionais com cabo de aproximadamente 20cm de comprimento, para limpeza profunda de instrumentais cirúrgicos.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 46,53
Valor Total	R\$ 558,36

Descrição do item 006 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, anatômico (a), com cerdas em nylon firme e medindo aproximadamente 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.	
Informações Adicionais com formato anatômico que encaixa na palma da mão, com cerdas enfileiradas para facilitar a limpeza de bacias, bandejas e cubas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 68,13
Valor Total	R\$ 817,56

Descrição do item 007 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, medindo aproximadamente 16 cm, ponta escovante medindo aproximadamente 5 cm de comprimento e 1 cm de largura, e com cerdas em nylon rígido (a), cabo reforçado.	
Informações Adicionais para limpeza de articulações de pinças, ranhuras delicadas, limpeza de bordas de bacias e caixas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 67,18
Valor Total	R\$ 806,16

Descrição do item 008

Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) autoclavável, medindo aproximadamente 45 cm, corpo com com cerdas em nylon macio (a) e medindo aproximadamente 12 cm de comprimento e 70 mm de diâmetro, com cabo em plástico.

Informações Adicionais com cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade, para limpeza de frascos, máscara de aspiração, ambús, cubinhas e compadres.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 41,00
Valor Total	R\$ 492,00

Descrição do item 009 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, autoclavável, medindo aproximadamente 70 cm, com cerdas em nylon medindo aproximadamente 6 cm de comprimento e 5 mm de diâmetro, com ponta arredondada, com cabo em plástico flexível (eis).	
Informações Adicionais para limpeza de almotolias, bisnagas e bico dos frascos de aspiração.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 80,33
Valor Total	R\$ 963,96

Descrição do item 010 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, autoclavável, medindo aproximadamente 50 cm, com cerdas em nylon medindo aproximadamente 4 cm de comprimento e 6 mm de diâmetro, com ponta arredondada, com cabo em plástico flexível (eis).	
Informações Adicionais Para limpeza de almotolias, bisnagas e bico dos frascos de aspiração.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 58,02
Valor Total	R\$ 696,24

Descrição do item 011 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, autoclavável, medindo aproximadamente 220 cm, em plástico flexível (eis), com cerdas medindo aproximadamente 5 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro, com ponta arredondada.	
Informações Adicionais para limpeza de látex.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 165,93
Valor Total	R\$ 1.991,16

Descrição do item 012 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) autoclavável, medindo aproximadamente 20 cm, cerdas densas medindo	
---	--

aproximadamente 17 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro, com cabo tipo alicate. Informações Adicionais para limpeza externa de instrumentos canulados, limpeza de traquéias, cânulas, limpeza de endoscópios e broncoscópios.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 120,75
Valor Total	R\$ 1.449,00

Descrição do item 013 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, com cerdas em nylon macio (a) e antimicrobiano (a), medindo aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de largura e 1 cm de altura, com cabo medindo aproximadamente 18 cm.	
Informações Adicionais para limpeza de instrumentais.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 48,58
Valor Total	R\$ 582,96

Descrição do item 014 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova (s) plano (a), autoclavável, com cerdas em nylon firme e antimicrobiano (a) nas 2 extremidade (s) e com cabo medindo aproximadamente 18 cm.	
Informações Adicionais para limpeza de instrumentais delicados.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 49,17
Valor Total	R\$ 590,04

Descrição do item 015 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, reutilizável, em arame inoxidável e cabo anatômico medindo aproximadamente 10 cm, com cerdas em nylon macio (a) medindo aproximadamente 4 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro.	
Informações Adicionais com cabo plástico anatômico, para limpeza de diafragma do ambú.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 80,33
Valor Total	R\$ 963,96

Descrição do item 016 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, reutilizável, em arame inoxidável, medindo aproximadamente 60 cm, com cerdas em nylon medindo aproximadamente 6 cm de comprimento e 2,5 mm de diâmetro.	
Informações Adicionais	

para limpeza de bicos de aspiradores cirúrgicos.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 83,33
Valor Total	R\$ 999,96

Descrição do item 017 Código 1034 - Escovas de uso Médico e Hospitalar, escova para limpeza de material canulado e tubular, autoclavável, medindo aproximadamente 50 cm, com cerdas em nylon medindo aproximadamente 5 cm de comprimento e 12 mm de diâmetro, com ponta arredondada, com cabo em plástico flexível (eis).	
Informações Adicionais para limpeza de cânula de guedel.	
Período (Meses)	
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 85,58
Valor Total	R\$ 1.198,12

Descrição do item 018 Código 261 - Escova , de crina, para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, medindo aproximadamente 41 cm.	
Informações Adicionais escova de crina para lavagem de vidraria, com 41 cm de comprimento, e 6 cm de diâmetro.	
Período (Meses)	
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 3.025,20

Descrição do item 019 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 08mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total aproximado de 195mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais.	
Período (Meses)	
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 3.025,20

Descrição do item 020 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 20mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 225 e 255mm..	
Informações Adicionais Escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais	
Período (Meses)	
Quantidade	120

Unidade Participação	unidade Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 3.025,20

Descrição do item 021 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 10mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 235 e 250mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais.	
Período (Meses)	
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 3.025,20

Descrição do item 022 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 25mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 255 e 300mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais.	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 1.512,60

Descrição do item 023 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 15mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 255 e 400mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 1.512,60

Descrição do item 024 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 35mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total aproximado entre 280 e 385mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais,	
Período (Meses)	
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques

Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 3.025,20

Descrição do item 025 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 30mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 300 e 310mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais.	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,21
Valor Total	R\$ 1.512,60

Descrição do item 026 Código 3781 - Escova de crina para lavagem de tubos de ensaio e outras vidrarias, com aproximadamente 40mm de diâmetro, pincel 25mm, comprimento total entre 400 e 470mm.	
Informações Adicionais escova de pelo animal (crina) para lavagem de tubos de ensaio e vidrarias laboratoriais.	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 25,01
Valor Total	R\$ 1.500,60

4.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 37.040,92 (R\$ Trinta e Sete Mil e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos) .

4.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada, detalhado no documento Orçamento Estimado.

4.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

4.6. Em cumprimento às normativas referentes às ME e EPP, que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas de até 25%, foram realizadas pesquisas de competitividade de ME/EPP no Sistema de Banco de Preços, contratados pela SES-GO junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, cujos comprovantes foram anexados aos autos. Neste sentido, a disputa exclusiva ou reserva de cotas de até 25% ocorrerá **conforme consta na tabela do tópico**

4.1, o que foi estabelecido conforme os seguintes critérios:

4.6.1. Itens para os quais não foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, independentemente do valor: não haverá reserva de cota ou disputa exclusiva, por força do art. 49, II, da LC 123.

4.6.2. Itens para os quais foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): disputa exclusiva para MEs/EPPs.

4.6.3. Itens para os quais foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): reserva de cotas de até 25 % para MEs/EPPs.

4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação técnica do produto, sob pena de desclassificação:

5.2. A **PROPOSTA** de preços deve conter: descrição precisa do objeto, indicação da marca, nome do fabricante, nome comercial, quantidades disponíveis por caixa/embalagem e outros elementos indispensáveis para a caracterização do objeto.

5.3. ALVARÁ SANITÁRIO (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360 de 23/07/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 (art. 2º e § único) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. O Alvará Sanitário poderá ser apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

5.3.1. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante vencido, acompanhado do pedido de revalidação (Protocolo). A revalidação deverá ser requerida até 120 dias antes do término da vigência, na forma do art. 22º, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170 de 10/06/1974 ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

5.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -**ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360 de 23/07/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782 de 26/01/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

5.4.1. Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento, com o nome da empresa destacado.

5.4.2. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa.

5.5. CERTIFICADO DE NOTIFICAÇÃO / REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –**ANVISA**, conforme a RDC Nº 185 de 22/10/2001, RDC 36/08/2015, RDC nº 270 de 28/02/2019 e RDC nº 423 de 16/09/2020. Desta forma, um produto médico deverá ser A) Notificado: se enquadrado na CLASSE DE RISCO I ou II, ou B) Registrado: se enquadrado na CLASSE DI RISCO III ou IV.

5.5.1. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Notificação / Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação (Protocolo). A revalidação deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º §§ 2º ao 6º do Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2023. Apresentar também cópia da pesquisa da “Situação de documentos”, retirada no site da ANVISA, impresso na semana da abertura da sessão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

5.5.2. Quando se tratar de **Produtos dispensados de registro**, apresentar o documento do “ato que o isenta” ou deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO**, emitido pela empresa, informando que o item pertence à lista, disponibilizada no site da ANVISA, “Produtos não regularizados como dispositivos médicos”, conforme a Nota Técnica nº 218/2020/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA.

5.5.3 Quando se tratar de e **Produtos de higiene pessoal, descartáveis, destinados ao asseio corporal** apresentar o extrato do sítio eletrônico da ANVISA constando o número do Processo ou da número da Autorização, após a realização da **COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA**, conforme RDC nº 640 de 24/03/2022 (art. 3º, §2º) e RDC nº 752 de 19/09/2022, realizado no Sistema de Automação de Registro de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes – SGAS, pela empresa titular do produto.

5.6. As **FICHAS TÉCNICAS** dos itens para avaliação, apresentando a descrição precisa do objeto, conforme especificação do **Termo de Referência**, constando os elementos indispensáveis para a caracterização do objeto: cor, embalagem, marca, medidas, volume, caixa/embalagem e imagem do produto.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.7. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto **(se for solicitado pela Equipe de Apoio)** para a verificação do atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.8. A amostra deverá ser entregue em até 8 (oito) dias após a solicitação da Equipe de Apoio, no endereço da Unidade Demandante, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita; ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.10. Os produtos serão avaliados em relação ao atendimento às descrições técnicas e qualidade/compatibilidade, durante a sua utilização nas unidades demandantes.

- 5.11.** Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.
- 5.12.** Os exemplares serão colocados à disposição da Administração para serem utilizados, podendo ser manuseados pela equipe requisitante e técnica responsáveis pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.
- 5.13.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues, não utilizadas ou em condições de reutilização, deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 8 (oito) dias, no endereço da Unidade Demandante, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.
- 5.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da não exigência de carta de solidariedade

6.2. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Não exigência de garantia da contratação

6.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Os produtos devem ser entregues em até **30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, acompanhada da respectiva nota de empenho.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.2. A Licitante deverá entregar o produto na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento na Coordenação de Administração de Estoques, situada na RUA 26 - Nº 10 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – GOIÂNIA-GO – CEP: 74.853-390, previamente agendadas através dos telefones: (062) 3201-4950 e 3201-4951.

Validade mínima do produto exigida no ato da entrega:

7.3. Na data da entrega o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicado no produto.

7.3.1. Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o FORNECEDOR deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, onde se responsabilizará pela troca dos mesmos, desde que tenha sido excepcionalmente concedida autorização prévia do órgão.

7.3.2. A notificação para solicitação da troca, a ser encaminhada pelo órgão, deverá ocorrer em até 30 (tinta) dias de antecedência do vencimento do produto, estando obrigado o FORNECEDOR, quando notificado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da notificação para troca.

7.3.3. O FORNECEDOR deverá repor o produto vencido, em igual quantidade, com, no mínimo, 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

Garantia

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

TROCA DE MARCA

7.7. A Troca de Marca dos materiais médicos, a regra é inadmissível por vinculação ao instrumento editalício, salvo ocorra um **motivo superveniente**, não imputável ao fornecedor. A Administração Pública poderá analisar e autorizar, ou não, o pedido mediante a devida comprovação.

Conforme o PARECER nº 72, de 14/09/2016 – ADSET/SES e Despacho “AG” nº 004619, de 20/10/2016 – Procuradoria Geral do Estado de Goiás, para a comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto, a empresa deverá demonstrar, através de documentos:

- 7.7.1.** Que houve descontinuidade da fabricação do produto - o item foi efetivamente retirado de linha e o seu fornecimento está definitivamente suspenso ou houve apenas suspensão temporária.
- 7.7.2.** Que no mercado correlato existe o mesmo objeto de outra marca, que atenda a todas as características fixadas no ato convocatório, de qualidade equivalente ou superior e pelo mesmo preço.
- 7.8.** No pedido de solicitação de Troca de Marca, seja por indisponibilidade definitiva (descontinuidade da fabricação) ou pela suspensão temporária do mercado (pela ausência de estoque), a empresa interessada deverá juntar provas desse fato, feita por **Declaração Oficial da Indústria** ou do **Representante Local** informando aos autos do processo administrativo.
- 7.9.** O Setor Demandante providenciará a juntada aos autos de **Declaração Fundamentada** da imprescindibilidade do produto a ser adquirido.
- 7.10.** O Integrante Técnico da Equipe de Planejamento apresentará **Demonstrativos** de que o preço do novo produto atende ou supera as especificações descritas na proposta original e que o valor do novo produto é compatível com o preço de mercado do item, para assegurar que a Administração Pública não terá prejuízo financeiro.
- 7.11.** A Equipe de Apoio atestará a sua adequação e disponibilizará o **Parecer Técnico**, através da análise: se o produto atende ou supera as especificações originais descritas na Proposta e se a empresa apresentou todos os documentos referentes aos Requisitos Técnicos, descritos neste Termo de Referência.
- 7.11.1.** Atestada a compatibilidade do preço e todas as especificações, o Processo será remetido à Procuradoria Setorial - PROCSET.
- 7.12.** A Procuradoria Setorial analisará a solicitação e disponibilizará o **Parecer** declarando: se o pedido de Troca de Marca é lícito ou não e se há a necessidade de retificação de documentos dos autos.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

COMUNICAÇÃO

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

- 9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.11. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.12.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.13. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.13.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.13.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.13.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

9.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade e a data da emissão;

- 9.16.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.16.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.16.4. o valor a pagar e
- 9.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.17. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue ,Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.18. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.19. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.23. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

- 9.24. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- EM** = N x Vp x (I / 365)
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

- 10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 10.2. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.2.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 10.2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do R\$

10.2.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jaen.castro@goias.gov.br
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32014961	kleber.oliveira@goias.gov.br
CARLA ROSARIO DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32013755	carla.oliveira@goia.gov.br
TACIANA DE SOUZA ARAUJO TURKIEWICZ	Integrante Técnico	62 32012108	tacibrasil84@gmail.com
KENIA DIVINA JUSTINIANO DORNELES	Integrante Administrativo	62 32014954	kenia.dorneles@goias.gov.br
FABIO LINO VIEIRA	Integrante Técnico	62 32019675	lacen.material@gmail.com
JULLIANA DAVID CARDOSO SOARES	Integrante Administrativo	62 32014960	julliana.soares@goias.gov.br